



PORTARIA Nº 63, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

(alterada pelas Portarias nº 66 de 1º.11.2024, nº 16 de 27.03.2025 e nº 28 de 13.05.2025)

Constitui a Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica dos Tribunais de Contas no âmbito da Atricon – denominada Rede SGG – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “5.4 Incentivar a aderência dos Tribunais de Contas às boas práticas de governança e gestão”, vinculada ao objetivo estratégico de “5. Induzir a governança e a transparência dos Tribunais de Contas”;

CONSIDERANDO que o Projeto Governança e Gestão dos TCs – que atende à iniciativa 5.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas – CNPTC – nas reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO que o Plano de Gestão 2024-2025 – aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18/06/2024, no TCE-SE – prevê como entrega desse Projeto a instituição da Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica dos TCs – Rede SGG, alinhada à diretriz constante nos Direcionadores Estratégicos de promover a integração desses profissionais;

CONSIDERANDO a importância estratégica das Secretarias de Governança e Gestão Estratégica (ou denominações equivalentes) no processo de aprimoramento de ações, resultados e benefícios dos tribunais de contas e a imprescindibilidade da participação dos líderes executivos dessas unidades nos projetos estratégicos da Atricon, especialmente naqueles que impactam o Sistema Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão 2024-2025 da Atricon de assegurar a participação de representantes dos tribunais de contas nos seus projetos e atividades estratégicos, a fim de que os conhecimentos, as experiências, as necessidades e as distintas realidades nacionais sejam



compartilhados e considerados na definição das expectativas e das ações, especialmente quando exigir esforço coordenado dos tribunais de contas;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse de adesão à Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica encaminhada pelos tribunais de contas, em resposta a ofício-convite expedido pela Atricon;

CONSIDERANDO a cerimônia de lançamento da Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica dos Tribunais de Contas realizada durante o 1º Encontro Nacional de Inteligência Artificial dos Tribunais de Contas, nos dias 1º e 2 de agosto de 2024, no TCE-PE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica dos Tribunais de Contas – doravante denominada Rede SGG –, que atuará como instância propositiva, consultiva e colaborativa da Atricon nos assuntos relacionados à melhoria do desempenho dessas entidades para a efetiva entrega de resultados à sociedade.

§ 1º A Rede SGG será integrada por membros da Direção da Atricon, por servidores que atuam como líderes executivos da área de governança e gestão dos tribunais de contas e por servidora designada para a Secretaria Executiva, a seguir identificados:

- I. Conselheiro Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – presidente da Atricon;
- II. Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) – vice-presidente executivo da Atricon – Coordenador-geral;
- III. Conselheira-substituta Milene Dias da Cunha (TCE-PA) – secretária-geral da Atricon – coordenadora técnica;
- IV. Conselheiros-substituto Flávio Monteiro de Andrada Luna (TCM-GO) – coordenador técnico;
- V. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO) – secretária executiva;
- VI. Adriano Cesar Ferreira Amorim (TCU); *(representação atualizada pela Portaria nº 16 de 27.03.2025, em substituição a Leonard Renne Guimarães Lapa)*
- VII. Ana Roberta Roberti (TCE-SE);
- VIII. André Felipe do Nascimento Trindade (TCE-RJ);
- IX. Antonio Carlos Souza da Rosa Junior (TCE-AM);
- X. Augusto Fábio Oliveira dos Santos (TCE-SE);
- XI. Bernardo de Oliveira Araújo (TCM-PA);



- XII. Carolina Rocha Malheiros (TCM-SP); *(representação atualizada pela Portaria nº 16 de 27.03.2025, em substituição a Marcela Fernandes Lassi de Oliveira Lourenço)*
- XIII. Cristiane Michele de Araújo Lima (TCE-AL);
- XIV. Damilton Barbosa Salomão (TCE-AP);
- XV. Edgard Távora de Sousa (TCE-PE);
- XVI. Francisco José Pordeus de Souza (TCE-PB);
- XVII. Geanlucas Lucas de Freitas (TCE-MS);
- XVIII. Heverson de Almeida Braga (TCE-TO); *(representação atualizada pela Portaria nº 16 de 27.03.2025, em substituição a David Siffert Torres)*
- XIX. Iuri Santos Sousa (TCE-MA);
- XX. Izabelle Santos Guimarães Frazão de Souza (TCE-PA); *(representação atualizada pela Portaria nº 16 de 27.03.2025, em substituição a Lilian Rose Bitar Tandaya Bendahan)*
- XXI. José Auriço Oliveira (TCE-CE);
- XXII. José Francisco de Carvalho Neto (TCM-BA);
- XXIII. José Renato Torres do Nascimento (TCMRio);
- XXIV. Juliana Francisconi Cardoso (TCE-SC);
- XXV. Karina Ramos Travaglia (TCE-ES);
- XXVI. Keila Cristina Magalhães Sabugo (TCM-GO);
- XXVII. Lucine de Moura Santos Pereira Batista (TCE-PI);
- XXVIII. Luiz Genéδιο Mendes Jorge (TC-DF);
- XXIX. Luiz Guilherme Erse da Silva (TCE-RO);
- XXX. Mário dos Santos Silva (TCE-BA);
- XXXI. Matheus Azevedo Ferreira Fidelis (TCE-SC); *(incluído pela Portaria nº 28 de 13.05.2025)*
- XXXII. Milena de Brito Alves (TCE-MG); *(representação atualizada pela Portaria nº 16 de 27.03.2025, em substituição a Cláudia Mata de Moura Costa Emediato)*
- XXXIII. Ralph Nowakowski Biscouto (TCE-PR); *(representação atualizada pela Portaria nº 16 de 27.03.2025, em substituição a Cintia Aparecida Guizelini Dantas)*
- XXXIV. Raquel Terezinha Pinheiro Zomer (TCE-SC);
- XXXV. Ricardo Barbosa Villaça (TCE-RN); *(alterado pela Portaria nº 66 de 01.11.2024)*
- XXXVI. Rosane Moretti (TCE-RS);
- XXXVII. Vera Núbيا Zandonadi Gomes (TCE-GO).

§ 2º Eventual substituição do líder executivo da área de governança e gestão nos tribunais de contas implicará a substituição automática também na Rede SGG.



§ 3º A fim de organizar e otimizar os trabalhos técnicos, a Rede SGG contará com um Comitê Executivo liderado pela secretária executiva e integrado por representantes da própria Rede e da Atricon (*rol atualizado pelas Portarias nº 16 de 27.03.2025 e nº 28 de 13.05.2025*):

- I. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO) – secretária Executiva;
- II. Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO) – enlace da vice-presidência executiva da Atricon;
- III. Adriana Luz (TCE-SC);
- IV. Ariene Rezende do Carmo Castro (TCE-MS);
- V. Breno César Spindola Correia (TCE-PE);
- VI. Bruno Batista de Carvalho Luz (TCE-GO);
- VII. Deuza Lúcia Vasconcelos Gadelha Barbosa (TCM-PA);
- VIII. Dilma Freire Aragão (TCE-RJ);
- IX. Fátima Cristina Araújo Mavigno (TCE-ES);
- X. Juraci Muniz Junior (TCE-CE, IRB);
- XI. Liana Peixoto Brandão Bandeira (TCE-CE);
- XII. Renata Chaves Pinheiro (TCM-PA); (*incluída pela Portaria nº 28 de 13.05.2025*)
- XIII. Rodrigo Souza Zanzoni (TCM-GO);
- ~~XIII. Sabrina Maddalozzo Pivatto (TCE-SC);~~ (*alterada pela Portaria nº 28 de 13.05.2025*)
- XIV. Tânia Montenegro Teixeira Castro (TCE-PA).

§ 4º A fim de organizar e otimizar os trabalhos administrativos e operacionais, a Rede SGG contará com um grupo de apoio liderado pela secretária executiva e integrado por:

- I. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO) – secretária executiva;
- II. Camila Assis (TCM-GO);
- III. Carolina Amaral Cortes (TCM-GO);
- IV. Ivana Leal (TCM-GO);
- V. José Mendes da Silva Neto (TCM-GO);
- VI. Lyniker Passos (TCM-GO).

Art. 2º Compete à Atricon apoiar institucionalmente as pautas e as agendas da Rede SGG voltadas ao aprimoramento da governança e gestão dos tribunais de contas e que sejam vinculadas aos objetivos estatutários, ao plano e aos direcionadores estratégicos da entidade.

Parágrafo único. Ao presidente da Atricon, compete:



- I. quando for o caso, submeter à Direção e à Assembleia-Geral da Atricon, no âmbito de suas respectivas competências, as matérias decorrentes da atuação da Rede SGG;
- II. manter as direções da Atricon e do CNPTC informadas acerca das atividades realizadas no âmbito da Rede SGG;
- III. promover a integração das demais entidades representativas do Sistema Tribunais de Contas no âmbito dos projetos estratégicos afetos a cada uma das ações mencionadas nesta Portaria.

Art. 3º Compete à Rede SGG propor e/ou opinar sobre o plano e os direcionadores estratégicos da Atricon, apoiar a execução dos projetos estratégicos da entidade voltados ao aprimoramento da governança e gestão dos tribunais de contas e contribuir nas atividades voltadas ao aprimoramento das ações, dos resultados e dos benefícios do Sistema Tribunais de Contas, especialmente:

- I. apoiar a Atricon na realização de diagnóstico nacional sobre as necessidades e desafios relacionados à governança e à gestão dos tribunais de contas;
- II. apoiar a Atricon nas ações voltadas à disseminação e à implementação de referenciais de governança e gestão pelos tribunais de contas, alinhados inclusive com os projetos do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas;
- III. apoiar a Atricon na promoção de ações voltadas à colaboração e ao intercâmbio de informações, de conhecimentos e de boas práticas de governança e gestão entre os tribunais de contas;
- IV. apoiar a Atricon na execução de ações integradas com as demais redes e entidades representativas do Sistema Tribunais de Contas, nos assuntos que envolvam a governança e gestão;
- V. apoiar a Atricon na execução dos projetos estratégicos da entidade, nos assuntos que envolvam a governança e gestão;
- VI. promover o intercâmbio de informações entre as Secretarias de Governança e Gestão dos tribunais de contas, facilitando a troca de experiências, de boas práticas e de conhecimentos técnicos entre os Tribunais de Contas;
- VII. propor à Atricon outras pautas e ações de interesse da Rede SGG;
- VIII. desenvolver outras ações de interesse da Rede SGG.

Parágrafo único. A cada um dos membros da Rede SGG, cabe a divulgação e a articulação das ações previstas nesta Portaria em seus respectivos tribunais.

Art. 4º A Rede SGG realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, convocadas pelo respectivo



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

presidente, coordenadores ou secretária executiva.

Parágrafo único. As atividades da Rede SGG serão realizadas prioritariamente de modo remoto e virtual, salvo em situações excepcionais que exijam as presenças físicas de seus integrantes, desde que aprovadas pela Atricon e autorizadas pelos presidentes dos respectivos tribunais de contas.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente